

**CÓDIGO DE CONDUTA E  
ÉTICA CORPORATIVA E SOCIAL**

**São Paulo, agosto de 2021**

**Ref. Compliance e Ética Corporativa - Código de Conduta**

Prezados Colaboradores, Parceiros e Fornecedores

- I. Custodio e Bissetti Advogados Associados prioriza a conduta ética e a transparência na prática da advocacia, bem como na sua atuação perante instituições das quais participa e junto à sociedade em geral.
- II. Temos plena consciência e nos orgulhamos da nossa responsabilidade como agentes atuantes, transformadores e formadores de opinião no contínuo processo em direção a uma sociedade cada vez mais justa, igualitária e sustentável.
- III. Sabemos que nossas atitudes e comportamento, tanto individual quanto institucional, seja na vida privada ou profissional, serão alicerces para os positivos resultados.
- IV. É indispensável que nossos colaboradores, parceiros e fornecedores, cooperem para que sempre possamos evoluir e nos consolidarmos diante dos diferenciais e filosofias positivas que nos estabelecem prosperamente no mercado há mais de 20 anos.
- V. Isto posto, solicitamos que tomem ciência e assinem o presente Código de Conduta, compartilhando com seus colegas, funcionários e colaboradores.

VI. Nossos Compromissos:

- Conduta responsável e ética em todas nossas ações e atuações;
- Respeito aos direitos humanos, a diversidade de culturas, raças, gênero e credos;
- Práticas trabalhistas justas e não discriminatórias;
- Respeito ao meio ambiente e à sustentabilidade;
- Excelência e contínua especialização na área de atuação.

VII. São norteadores dos nossos compromissos os princípios constantes de (o):

- Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) – ONU - Organização das Nações Unidas;
- Convenção da OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico;
- Pacto Global - ONU – Organização das Nações Unidas;
- Pacto de San José da Costa Rica – Convenção Americana sobre Direitos Humanos;
- Agenda 21 Global – CNUMAD – ONU – Organização das Nações Unidas;
- Estatuto da Advocacia – Lei Federal Brasileira nº 8.906/1994;
- Código de Ética e Disciplina da OAB – Resolução nº 02/2015;
- 10 Princípios do Pacto Global da ONU;
- Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709 de 14/8/2018.

VIII. Estamos à disposição para esclarecer dúvidas com relação ao Código.

## CÓDIGO DE CONDUTA

Custodio e Bissetti Advogados, suporta amplamente a garantia dos direitos e garantias fundamentais de cada cidadão, acolhendo livremente em sua estrutura interna a liberdade de expressão, diversidade cultural e a sustentação de ideias para a construção de uma sociedade civil ricamente estruturada.

### **1. FORNECEDORES E PARCEIROS**

Custodio e Bissetti Advogados determina como uma condicionante inquestionável, desenvolver relações profissionais com colaboradores, fornecedores, indivíduos ou empresas plenamente idôneas. O escritório adota práticas éticas e legais na seleção, negociação e administração de todas as atividades, tratando com respeito todos os colaboradores, fornecedores e parceiros de negócios, sem privilégios, favorecimentos ou discriminação de qualquer natureza, independentemente do cargo ou do volume de negócios, não tolerando preconceito e discriminação no trato com qualquer colaborador, fornecedor e /ou parceiro.

Os colaboradores, fornecedores e parceiros do Custodio e Bissetti Advogados devem estar cientes de nossos valores e ter atuação compatível com os princípios deste Código de Conduta.

As regras contidas neste Código de Conduta são aplicáveis a todos os que mantêm relação de colaboração – interna ou externa, fornecimento ou parceria com o Custodio e Bissetti Advogados, como sócios, associados, empregados, prestadores de serviços, e parceiros, inclusive agentes, correspondentes, consultores, paralegais e assessores técnicos.

Torna-se responsabilidade de todos:

- Realizar suas atividades de maneira profissional, independente e imparcial, com transparência, honestidade e em total conformidade aos métodos, prática e políticas legais do Custodio e Bissetti Advogados;

- Prezar pela exatidão, objetividade, pontualidade, qualidade, transparência e profissionalismos da atividade desempenhada e respectivo resultado;
- Atender prontamente às solicitações do Custodio e Bissetti Advogados e/ou seus clientes, com profissionalismo, eficiência, respeito, pontualidade e cordialidade;
- Manter o sigilo das informações e documentos a que tiver acesso em razão da relação, atividade ou cargo que ocupe;
- Jamais favorecer um cliente do Custodio e Bissetti Advogados em detrimento de outro;
- Evitar situações de conflitos de interesse com o Custodio e Bissetti Advogados e com seus clientes, bem como imediatamente prestar informações caso ocorram;
- Priorizar o atendimento dos clientes do Custodio e Bissetti Advogados, ao atendimento de questões internas do nosso escritório.

## **2. TRABALHO INFANTIL E INVOLUNTÁRIO**

O termo “infantil” se refere a pessoas com menos de 16 anos ou, alternativamente, com a idade mínima local para emprego ou com a idade de conclusão da educação compulsória, caso estas sejam acima de 16 anos. Se menor de idade entre 16 e 18 anos forem contratados, seguindo as leis vigentes no país, será assegurado que o trabalho não impedirá ou atrapalhará os seus estudos.

Custodio e Bissetti Advogados, seus colaboradores, fornecedores e parceiros:

- Em nenhuma circunstância, explorarão trabalho escravo ou em condição análoga, bem como farão uso de mão de obra infantil ou de trabalho forçado;
- Se empregarem jovens com menos de 18 anos de idade cujo trabalho não se inclua na definição de “trabalho infantil”, também respeitarão todas as leis e regulamentos aplicáveis a tais pessoas;
- Não usarão, terão participação em, nem se beneficiarão, direta ou indiretamente, de trabalhadores involuntários, inclusive atividades relacionadas ao tráfico de pessoas, por exemplo (i) o uso de práticas de recrutamento ou contratação enganadoras ou fraudulentas de funcionários ou trabalhadores por contrato (ii) a cobrança de taxas de recrutamento ou contratação de funcionários e/ou trabalhadores contratados, (iii) a destruição, o ocultamento, confisco ou qualquer outro tipo de negação de acesso aos documentos de identidade (como passaportes ou carteiras de motorista) a qualquer funcionário ou trabalhador contratado; ou (iv) a contratação de

trabalhadores que estejam presos, em servidão por contrato, por trabalho forçado de militares ou trabalho escravo;

- Onde a legislação exigir, farão com que todos os funcionários assinem contratos de trabalho no idioma local aplicável que detalharão claramente a relação de trabalho.

### **3. COERÇÃO E ASSÉDIO**

Custodio e Bissetti Advogados, seus colaboradores, fornecedores e parceiros tratarão todos os funcionários com dignidade e respeito e não usarão punição corporal, ameaça de violência ou outras formas de assédio, intimidação verbal ou abuso físico, sexual e psicológico.

### **4. NÃO DISCRIMINAÇÃO**

Custodio e Bissetti Advogados, seus colaboradores, fornecedores e parceiros não discriminarão em suas práticas de contratação e recrutamento, incluindo remuneração, promoção, disciplina, rescisão contratual ou aposentadoria. Também não discriminarão crença, idade, gênero, nacionalidade ou origem étnica ou cultural, estado civil, ideologia, deficiência ou qualquer outra categoria protegida por lei.

### **5. ASSOCIAÇÃO**

Custodio e Bissetti Advogados, seus colaboradores, parceiros e fornecedores respeitarão os direitos dos funcionários de se associarem, organizarem e negociarem coletivamente de maneira legal e pacífica sem sofrer penalidades ou interferências.

### **6. SAÚDE E SEGURANÇA**

Custodio e Bissetti Advogados, seus colaboradores, fornecedores e parceiros oferecerão aos seus funcionários um ambiente de trabalho seguro e saudável em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e que garanta, no mínimo, acesso a água potável e instalações sanitárias, segurança contra incêndio e iluminação e ventilação adequadas.

Custodio e Bissetti Advogados, seus colaboradores, fornecedores e parceiros também se certificarão de que os mesmos padrões de salubridade e segurança sejam aplicados em todas as instalações oferecidas aos funcionários.

A saúde e integridade física dos colaboradores, parceiros e fornecedores, bem como, proteção ao meio ambiente e ambiente de trabalho são prioridades para o Custodio e Bissetti Advogados. Os colaboradores, fornecedores e parceiros devem se familiarizar com as políticas, os procedimentos e as práticas de saúde, segurança e meio ambiente deste Código de Conduta e cumpri-los rigorosamente.

Todos devem observar atentamente o ambiente de trabalho, identificando possíveis situações de risco. Caso algum indício seja identificado, o fato deve ser solucionado imediatamente e informado à administração do Custodio e Bissetti Advogados.

## **7. RETALIAÇÃO**

Custodio e Bissetti Advogados, seus colaboradores, fornecedores e parceiros não tolerarão nenhuma retaliação contra qualquer funcionário que, de boa-fé, comunicar casos de abuso, intimidação, discriminação, assédio ou qualquer violação da lei ou deste Código de Conduta ou que colabore na investigação de qualquer comunicação de natureza semelhante.

## **8. REMUNERAÇÃO E TEMPO DE TRABALHO**

Custodio e Bissetti Advogados espera que seus colaboradores, fornecedores e parceiros reconheçam que a remuneração é fundamental e indispensável para o atendimento das necessidades básicas de todos. Custodio e Bissetti Advogados, seus colaboradores, fornecedores e parceiros respeitarão todas as leis e regulamentos aplicáveis à remuneração e às horas de trabalho, incluindo aquelas referentes ao salário mínimo, horas extras, remuneração por unidade produzida e outros elementos da remuneração, e que eles forneçam os benefícios determinados pela lei.

## **9. MEIO AMBIENTE**

Custodio e Bissetti Advogados, seus colaboradores, fornecedores e parceiros respeitarão todas as leis, normas e regulamentos ambientais aplicáveis e deverão respeitar os três princípios referentes ao meio ambiente definidos no Pacto Global das Nações Unidas:

- Apoiar uma atitude de precaução no que se refere à mudança ambiental
- Realizar iniciativas para promover uma maior responsabilidade ambiental
- Encorajar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis.

Para agir em conformidade com esses princípios, Custodio e Bissetti Advogados, seus colaboradores, fornecedores e parceiros deverão, a fim de buscar minimização do impacto ambiental:

- Escolher e utilizar recursos e materiais que sejam sustentáveis, recicláveis e usados de maneira eficaz e com geração de um mínimo de resíduos;
- Exercer as suas atividades com a aplicação de o menor volume de recursos naturais possíveis (água, energia elétrica, papel, combustível, ar condicionado, etc...);
- Investir em ações educativas internas para conscientização de suas equipes para o melhor gerenciamento dos recursos, inclusive incentivando os profissionais a participarem de eventos que tratem do tema;
- Priorizar a utilização de tecnologias limpas;
- Buscar parceiros e prestadores de serviços que priorizem e apliquem o disposto acima.

## **10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Custodio e Bissetti Advogados, seus colaboradores, fornecedores e parceiros respeitarão o direito de propriedade intelectual de terceiros, dentro ou fora do Brasil, não se apropriando de paternidade, autoria e exploração econômica de trabalhos intelectuais de terceiros, sem a respectiva autorização ou licença expressa.

## **11. PRÁTICAS ANTICORRENCIAIS**

Custodio e Bissetti Advogados, seus colaboradores, fornecedores e parceiros não praticarão e não participarão, inclusive em nome de clientes, de práticas anticoncorrenciais de qualquer tipo, dentro ou fora do Brasil.

## **12. ANTICORRUPÇÃO**

Custodio e Bissetti Advogados, seus colaboradores, fornecedores e parceiros não tolerarão, permitirão ou praticarão atos de propina, desfalque, extorsão, “comissões”

ou outras formas de corrupção em negócios com qualquer representante ou funcionário do setor público ou privado.

Custodio e Bissetti Advogados, seus colaboradores, fornecedores e parceiros respeitarão:

- Todas as leis municipais, estaduais, federais brasileiras, incluindo expressamente a Lei Brasileira da Empresa Limpa (Lei 12.846/2013), as Leis Federais Brasileiras nº 8.429/1992, 8.666/1993, 9.613/1998;
- A Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos Estados Unidos da América (*Foreign Corrupt Practices Act - FCPA - 1977*), Lei Sarbanes-Oxley (SOX - Estados Unidos da América - 2002) e a Lei de Suborno do Reino Unido, (*United Kingdom Bribery Act – UKBA - 2010*), bem como a legislação específica anticorrupção vigente com países com os quais estejam ou que seus clientes estejam desenvolvendo negócios;
- Os princípios adotados no Pacto Global das Nações Unidas, que determinam que “as empresas devem atuar contra a corrupção em todas as suas formas, incluindo a extorsão e o pagamento de propinas”.

Os sócios, executivos, contratados e funcionários e agentes do Custodio e Bissetti Advogados, seus colaboradores, fornecedores e parceiros:

- Somente realizarão, em nome de Custodio e Bissetti Advogados, negócios legítimos e seguirão práticas éticas em suas operações comerciais;
- Não pagarão, oferecerão, darão, prometerão ou autorizarão, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer objeto de valor a outras partes com o fim ou intuito de solicitar ou induzir essas partes a usarem sua autoridade ou posição para benefício e/ou favorecimento, de qualquer tipo, próprio, de familiares, amigos ou do Custodio e Bissetti Advogados, seus colaboradores, fornecedores e parceiros;
- Não aceitarão qualquer pagamento ou outro benefício como estímulo ou prêmio por qualquer ato ou omissão ou em conexão com qualquer assunto ou negócio realizado pelo ou em nome do Custodio e Bissetti Advogados, seus colaboradores, fornecedores e parceiros;
- Não oferecerão e não pagarão ou entregarão a funcionários ou profissionais – no exercício de funções públicas ou privadas - qualquer valor, bem ou benefício a fim de favorecer Custodio e Bissetti Advogados, seus colaboradores, fornecedores, parceiros ou seus clientes.

## 13. SIGILO, IMAGEM E TRATAMENTO DE DADOS

Custodio e Bissetti Advogados, seus colaboradores, fornecedores e parceiros tratarão e processarão dados e informações em nome do Custodio e Bissetti Advogados e de seus clientes somente com os objetivos para os quais foram coletados, recebidos ou de qualquer outra maneira disponibilizados de acordo com as diretrizes do Custodio e Bissetti Advogados e de acordo com as medidas técnicas e de segurança organizacional necessárias para salvaguardá-los contra perda, alteração, divulgação não autorizada e outras formas de processamento ilegal e respeitando estritamente a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 -14/8/2018).

É vedada a divulgação de qualquer assunto do Custodio e Bissetti Advogados, seus colaboradores, fornecedores, parceiros e clientes em redes sociais ou quaisquer outros meios, inclusive redes sociais, tais como, *Twitter, Facebook, Instagram, Snapchat, LinkedIn, Youtube*, entre outros, salvo, se prévia e expressamente autorizado.

## 14. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA

É responsabilidade dos colaboradores, fornecedores e parceiros do Custodio e Bissetti Advogados comunicar qualquer desvio de conduta e suspeita de violação aos princípios definidos no presente Código de Conduta, não importando qual seja a identidade ou cargo do suspeito da infração.

As comunicações de violação ao presente Código de Conduta, realizadas por pessoa identificada ou não, devem ser direcionadas à gestão administrativa do escritório Custodio e Bissetti Advogados, por meio do e-mail [comunicacao@cebadv.com.br](mailto:comunicacao@cebadv.com.br). Todas as informações recebidas serão tratadas com confidencialidade e sigilo, inclusive sobre a identidade daqueles que relataram e/ou participaram da investigação sobre a violação relatada.

Custodio e Bissetti Advogados repudia qualquer discriminação ou retaliação contra aqueles que venham a colaborar com a denúncia ou investigação de atos intoleráveis pelo presente Código de Conduta.

A omissão diante de possíveis violações será igualmente considerada conduta antiética. Todos os colaboradores, fornecedores e parceiros têm o dever de relatar imediatamente qualquer violação ao presente Código de Conduta, tão logo tenha conhecimento do fato, sob pena de estar sujeito a procedimento interno, que poderá culminar em seu desligamento, exclusão ou rescisão contratual.

As violações comprovadas resultarão em ações disciplinares, administrativas ou judiciais variadas, conforme a gravidade da situação.

## 15. ÉTICA PROFISSIONAL E CORPORATIVA

Os colaboradores do Custodio e Bissetti Advogados, seus sócios e advogados associados ou contratados, se absterão de patrocinar causas e deverão declarar seu impedimento ético e profissional em situações:

- Contrárias à ética, à moral ou à validade de ato jurídico com o qual tenha colaborado ou orientado pelo Custodio e Bissetti Advogados;
- Que envolvam temas que tenham sido objeto de consulta prévia pela parte contrária;
- Que tenham ou possam vir a ter, no polo passivo: clientes atuais do Custodio e Bissetti Advogados ou colaboradores do Custodio e Bissetti Advogados ou familiares de sócios ou de colaboradores do Custodio e Bissetti Advogados.

Ainda, Custodio e Bissetti Advogados, seus sócios, advogados associados e contratados:

- Não aceitarão qualquer tipo de incentivo financeiro ou benefício qualquer, de partes contrárias ou de seus representantes;
- Não aceitarão novos clientes e/ou respectivas demandas sem prévia consulta a um ou mais sócios, a fim que se verifique a ausência de conflitos de interesses;
- Conduzirão e participarão em negociações pautando-se pelo profissionalismo, elegância, respeito, lisura e cordialidade com colegas advogados, seus clientes e representantes;
- Demonstrarão reconhecimento e darão créditos aos resultados positivos alcançados pelos profissionais colaboradores, fornecedores e parceiros do Custodio e Bissetti Advogados;
- Utilizarão das melhores e mais modernas técnicas disponíveis durante a realização de suas atividades e gestão dos respectivos projetos;
- Utilizarão de comunicação transparente, objetiva e cortês internamente, bem como também com clientes, colegas representantes de partes adversárias e seus respectivos clientes e terceiros com os quais venham a manter contato profissional;
- Cumprirão os Códigos de Conduta e Ética dos clientes com os quais trabalham e difundirão o seu conteúdo para os profissionais que integrem as equipes que também trabalham com os respectivos clientes, alertando-os quanto ao dever de atendimento;
- Cumprirão o disposto no Estatuto da Advocacia, no Código de Ética dos Advogados.